Câmara

L E I Nº 1.387 De, 27 de setembro de 1990.

Que concede anistia de 10 % (dez por cento) aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido anistia de 10 % (dez por cento) aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública, no total da Dívida Ativa, que saldarem seus débitos de 1º deoutubro à 31 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Exclui-se dos benefícios previstos no Art. anterior os processos já ajuizados para cobrança judicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Administração
Abellard Goulart de Souza
Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236